



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 026/2015

Em, 26 de Junho de 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2015, no valor de R\$ 972.556,20 (novecentos e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), com a seguinte descrição:

0402.28.846.0002.0.003.000 - Encargos Gerais do Município

3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais (2871)

R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

0501.15.451.0007.1.015.000 - Abertura, Ampliação, Melhoramento, Pavimentação e Conservação de Vias Públicas

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

R\$ 511.964,00 (Quinhentos e onze mil novecentos e sessenta e quatro reais)

0501.04.122.0002.1.204.000 - Construção de Centro Administrativo - Recurso Operação de Crédito - 2014

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações (3187)

R\$ 415.355,22 (quatrocentos e quinze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

0702.10.301.0027.1.181.000 - Programa NAAB - Saúde Mental CIB 189/2012

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado (2716)

R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais (2719)

R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

1002.08.244.0032.1.176.000 - Programa FMAS - IGD/SUAS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo (2877)

R\$ 236,98 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2593)

R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Art. 2º - Servirá para cobertura deste crédito a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0501.04.122.0002.1.012.000 - Construção, Ampliação e/ou Reformas dos Prédios da Prefeitura (1891)

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

0501.26.782.0007.1.092.000 Construção e Restauração de Pontes, Bueiros, Pontilhões, nas Estradas do Município.

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (533)

R\$ 8.432,00 (oito mil quatrocentos e trinta e dois reais)

9801.99.999.9999.9.999.000 - Reserva de Contingência

9.9.99.99.99.00.00 Reserva de Contingência e Reserva do RPPS (1248)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 3º - Também Servirá para cobertura deste crédito o Superávit Financeiro verificado no Balanço Contábil do exercício de 2014 dos seguintes recursos:

Recurso 0001 - Livre no valor de R\$ 215.355,22 (duzentos e quinze mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e dois centavos);

Recurso 1106 - IGD-SUAS no valor de R\$ 1.436,98 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos);

Recurso 4011 - Incentivo Atenção Básica no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Art. 4º - Também servirá para cobertura deste crédito o Excesso de Arrecadação verificado no período no Recurso 1126 - Recurso CEF / Ministério das Cidades T. C. nº 1008082-64/2013 / Pavimentação Asfáltica / Convênio SICONF 790044/2013 no valor de R\$ 251.784,00 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais) e no Recurso 1127 - CEF / Ministério das Cidades T. C. nº 1013697-81/2013 - Pavimentação Asfáltica - Convênio SICONV 799852/2013 no valor de R\$ 251.748,00 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais)

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Em, 26 de Junho de 2015.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 26 de Junho de 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDILBERTO LAONI MACHADO

Secretário Municipal de Administração